



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 02/75

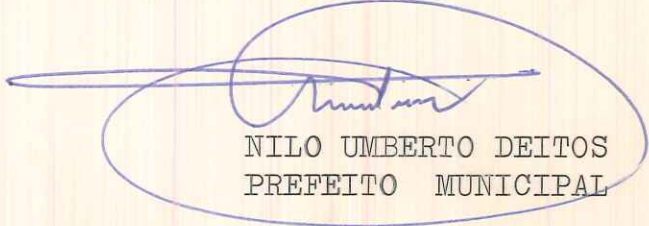
EMENTA: ALTERA O ARTIGO PRIMEIRO DA
LEI 07/74.-

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei 07/74 de 22 de maio de 1974, que passará a ter a seguinte redação: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Companhia - Paranaense de Energia Elétrica - COPEL - no valor de CR\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), para eletrificar a localidade de São Sebastião, neste Município.-

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, aos sete dias do mes de março do ano de mil
novecentos e setenta e cinco.


NILO UMBERTO DEITOS
PREFEITO MUNICIPAL



Abre crédito Especial Através da Lei 14/75

CONSTITUÍMOS O CREDITO ESPECIAL DE R\$ 10.000.000,00

para atender as despesas de capital e de custeio, a serem realizadas em 1975, em virtude da Lei Municipal nº 14/75, de 12 de maio de 1975.

Este crédito especial é aberto em virtude da Lei Municipal nº 14/75, de 12 de maio de 1975, que autoriza a abertura de crédito especial de R\$ 10.000.000,00 para atender as despesas de capital e de custeio, a serem realizadas em 1975, em virtude da Lei Municipal nº 14/75, de 12 de maio de 1975.

Este crédito especial é aberto em virtude da Lei Municipal nº 14/75, de 12 de maio de 1975, que autoriza a abertura de crédito especial de R\$ 10.000.000,00 para atender as despesas de capital e de custeio, a serem realizadas em 1975, em virtude da Lei Municipal nº 14/75, de 12 de maio de 1975.

Este crédito especial é aberto em virtude da Lei Municipal nº 14/75, de 12 de maio de 1975, que autoriza a abertura de crédito especial de R\$ 10.000.000,00 para atender as despesas de capital e de custeio, a serem realizadas em 1975, em virtude da Lei Municipal nº 14/75, de 12 de maio de 1975.

[Signature]
MAYORALDO GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL